LEI N.º 6.270, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 45.666,10.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.957

ação: Ampliação da EMEI Adenilo Edgar Rubenich

valor 2016: R$ 45.666,10 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 45.666,10 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02	Educação Infantil		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0111	Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos		
1.957	Ampliação da EMEI Adenilo Edgar Rubenich		
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	Recurso 20 MDE	R$ 45.666,10

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária identificada abaixo, disponibilizada pela Câmara Municipal de Vereadores:

08.01.04.122.0111.1804.4.4.9.0.51.00.00.00.00-417 - Construção do novo prédio CMV - Obras e Instalações, no valor de R$ 45.666,10 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral